

LEI MUNICIPAL N.º 2.702/08 DE 27 DE OUTUBRO DE 2008.

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE LIBERATO SALZANO A TRANSPORTAR PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO E CONTRAIR DESPESAS PARA REALIZAÇÃO DE DIA DE CAMPO SOBRE DIVERSIFICAÇÃO”.

O PREFEITO MUNICIPAL de Liberato Salzano, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 123, IV, da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, ele sanciona a **SEGUINTE**:

LEI

Art. 1.º - Fica o Município de Liberato Salzano autorizado a efetuar o transporte de agricultores das Linhas do Interior do Município até a residência do Sr. Gilmar Batistella, na Linha Barra Azulo, no dia 06 de Novembro de 2008, com ônibus da Municipalidade.

Art. 2.º - Fica o Município de Liberato Salzano, autorizado a contrair despesas de até R\$ 1.000,00 (um mil reais), com alimentação dos produtores rurais e palestrantes para o dia do evento, mencionado no artigo anterior.

Art. 3.º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei, serão suportadas por Dotações Orçamentárias próprias.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal Wilson Boeni Gewehr de Liberato Salzano, aos 27 dias do Mês de outubro de 2008.

GELSON ANTONIO GALLI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

VILSON CLÓVIS ALCHIERI
Secretário de In. Comércio